## LEI Nº 2.133/01

= Abre Crédito Especial para Construção da Cadeia Pública neste Município e dá outras providências. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art.175, §2º, I e II da Lei Orgânica Municipal, combinando com Art. 40 da Lei nº 4.320/64, abrir Credito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

800 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

10 - Urbanismo

60 - Planejamento Urbano

021 - Administração Geral

080010600211.033- Construção da Cadeia Pública

Art. 2º Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, referenciado no Art.1º, correrão por conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias.

## 1300 - Secretaria Municipal de Ação Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência Geral

486- Assistência Social Geral

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

## Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito



Continuação Lei n.º 2.133/01......fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

Francisco Carlos Donato Júnior

Prefeito Municipal

FRANCISCO DONATO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

> Agnaldo Chaves de Oliveira Chefe de Gabinete